



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dois de junho de dois mil e vinte e um.**

-----Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Leitura e Aprovação da Ata da Reunião de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 09 de abril de 2021; -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 609/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Cõa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**PROPOSTA N.º 610/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre; -----

-----**PROPOSTA N.º 611/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----

----- **PROPOSTA N.º 612/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa; -----

----- **PROPOSTA N.º 613/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Trancoso e a Plataforma de Ciência Aberta - Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 614/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Parecer para realização da prova “Classic Cars Tour 2021”, requerido pelo Clube Escape Livre; -----

----- **PROPOSTA N.º 615/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Utilização do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 616/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – 1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo para transposição das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI) -----

----- **PROPOSTA N.º 617/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução de obras de reparação do espaço/restaurante do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (95.000,00€); -----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica do Município aqui presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Srs. Vereadores a **inclusão na Ordem de Trabalhos da Proposta N.º 618/2021 – PCM/ Mandato 2017/2021, referente à ratificação do acordo de colaboração para estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos Territórios do Interior celebrado entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e a Proposta N.º 619/2021-PCM/MANDATO 2017-2021- Contrato de Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Caçadores do Linhó e Vilar Torpim**, as quais foram aceites por unanimidade. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou sobre os dados estatísticos referentes à situação epidemiológica no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, onde à data, não existem casos ativos de COVID-19. No Concelho o processo de vacinação à COVID-19 está a decorrer a bom ritmo e com toda a normalidade, a 30 de maio já existia 53% da população com a 1.ª toma e 35,7% já com a vacinação completa. -----

-----O Sr. Presidente felicitou todos os profissionais do Centro de Saúde que estão a fazer um trabalho notável no Concelho no decorrer desta pandemia. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara mais informou que ontem se comemorou o Dia Mundial da Criança, devido às restrições, realizaram-se duas atividades, menos do que o habitual, uma de circo e outra de teatro, optando-se por dividir os alunos em dois grupos distintos, para que não se encontrassem todas no mesmo espaço, no sentido de cumprirem o distanciamento e as regras de segurança, tudo correu com a maior tranquilidade e segurança. -----

-----O Sr. Presidente informou que, foi solicitado ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo um parecer para a realização do Grande Prémio de Ciclismo do Douro Internacional, que vai decorrer de 10 a 13 de junho. Como a documentação só chegou ontem, já não foi possível incluir o pedido de parecer nesta reunião, informando assim que o parecer do Município é favorável e posteriormente será presente a Reunião de Câmara para ratificação. -----

-----O Sr. Presidente informou que relativamente às cerimónias do Corpo de Deus, que se realizarão amanhã, o Sr. Reitor entendeu que tendo em conta a pandemia, só deverão estar presentes quatro membros do Executivo, no sentido de não haver aglomerado de pessoas a participarem nas cerimónias, cumprindo-se o distanciamento e as devidas medidas de segurança. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores bem como a Técnica do Município, aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso lembrou o Sr. Presidente da Câmara que os Sr.s Vereadores do PSD solicitaram um gabinete para poderem receber as pessoas que pretendam reunir com os Sr.s Vereadores. Desde que deu entrada no Município, o primeiro requerimento a solicitar um gabinete, já passaram dois anos e continuam sem resposta. A democracia chegou há 47 anos e o Estatuto dos Vereadores da oposição prevê essa atribuição, por isso não é nada de mais o que solicitaram, mas, caso não disponibilizem o referido gabinete, vão passar a receber as pessoas no jardim da Câmara Municipal. -----

----- O Sr. Vereador informou que as bermas das estradas, quer municipais quer nacionais, se encontram com muita vegetação, seria bom que fossem limpas o mais breve possível, no sentido de todos cumprirem a lei e assim a prevenção de incêndios. -----

----- Gostaria de ter conhecimento se para o Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo está prevista alguma inauguração e para quando, visto que aquele edifício já foi inaugurado.-----

----- Relativamente às Cerimónias do Corpo de Deus informou que esta cerimónia sempre foi organizada pela Câmara Municipal e faz todo o sentido o Executivo estar presente, por isso teria muito gosto em participar nas cerimónias. Quanto ao que o Sr. Reitor informou, que só seria possível estarem quatro pessoas em representação do Município, isso pode ser muito relativo, pois enquanto houver lugar qualquer cidadão pode participar nas celebrações eucarísticas.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica do Município aqui presente. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento propôs um Voto de Louvor à aluna Ana Marta Aguilar Teixeira, de 19 anos, residente no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, filha de José Marcos Machado Teixeira e Isabel Maria Aguilar Teixeira, que frequentou o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, pela excelente prestação no Exame Nacional de Matemática do 12.º ano, alcançando uma extraordinária classificação de 20 valores, contribuindo para algumas notas de imprensa que muito os orgulha, elevando a autoestima e fundamentalmente que sirva de motivação para outros jovens com as mesmas capacidades de trabalho. Existem seguramente valores que a nossa juventude Figueirense possui, mas, que nem sempre são valorizados, muitos parabéns à jovem Figueirense. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento referiu que no dia 22 de abril o Sr. Vereador, Carlos Condesso, solicitou algumas informações ao Sr. Presidente da Câmara para as quais não obteve a resposta desejada, ou seja os Vereadores da oposição, no pleno direito e legitimidade para o exercício das suas funções, desejam que faça chegar por e-mail, carta, ou outro documento do Município o seguinte: O número de pessoas que se encontram em situação de avençados, número de POC's e contratos a termo que este Município possui, devidamente identificados, por nome. Também querem ter conhecimento dos valores despendidos nessas categorias, no que respeita a pagamentos anualizados.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica do Município aqui presente. -----

-----O Sr. Vereador informou que o Município se associa ao Voto de Louvor endereçado à aluna Ana Marta Aguilár Teixeira, residente em Figueira de Castelo Rodrigo, pela excelente prestação no exame Nacional de Matemática, tendo obtido a classificação de 20 valores, sendo que, foi falada na reunião da Comissão de Atribuição de Bolsas de Estudo, confirmado pela Professora Derlinda o facto de a aluna ter obtido uma brilhante nota, que sirva de exemplo para outros alunos. Considera que não são os professores que fazem os bons alunos, mas sim os alunos que fazem os bons professores. O bom professor pode despertar as curiosidades e os interesses nos alunos, mas, se os alunos não se empenharem, nada feito, por isso considera um facto de relevante importância para a aluna, sua família e para o agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, dando também visibilidade ao Concelho. O Município associa-se ao Voto de Louvor apresentado e vai tomar as devidas diligências para que se faça chegar à aluna e à Escola.-----

-----O Sr. Vereador mais informou que no passado domingo se realizou mais um concerto de música clássica na Igreja Paroquial de Quintã de Pêro Martins e desta forma terminaram os concertos denominados, "Os Clássicos Vão ao Interior". Verificou-se bastante aderência, tudo decorreu com toda a normalidade, foram cumpridas todas as medidas de segurança. Ainda se realizarão mais dois concertos, na Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo e no Convento de Santa Maria de Aguiar, que devido à pandemia não foi possível realizarem na data prevista.

-----O Sr. Vereador informou que ontem se comemorou o Dia Mundial da Criança. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo associou-se às comemorações desse dia realizando duas iniciativas destinadas às crianças do Concelho. Houve o cuidado de se dividirem as crianças em dois grupos distintos, que em momentos diferentes tiveram a oportunidade de assistirem a uma peça de Teatro no Pavilhão dos Desportos e a um espetáculo de Circo no espaço do Mercado Municipal, com o cumprimento de todas as regras de segurança em vigor.-----

-----Houve a apresentação de um vídeo sobre um estudo relacionado com a possível implementação e desmistificação da figura do lobo no território.-----

-----O Sr. Vereador informou ainda que ontem se completaram 20 anos da morte do Sr. Carlos Gil, muito embora não tenha nascido em Figueira de Castelo Rodrigo, ele sempre dizia que era de Figueira. No sentido de marcarmos a data, realizou-se uma projeção de uma série de fotografias feitas pelo Carlos Gil, relacionadas com a temática "As Crianças no Mundo em diversos países".-----

----- Existe também um outro espólio de fotografia do Sr. Carlos Gil, exposta na Câmara Municipal da Póvoa do Varzim, que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende expor cá, por forma, a que a exposição estivesse visível a todos. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que se associa ao Voto de Louvor dirigido à aluna Ana Marta Aguilar Teixeira, pela sua excelente prestação de 20 valores no Exame Nacional de Matemática. -----

----- Quanto ao espólio de fotografia do Sr. Carlos Gil, está de acordo que o referido espólio possa regressar para Figueira de Castelo Rodrigo, para que se possa expor em local visível. ----

----- Quanto à informação solicitada pelos Srs. Vereadores do PSD, foi enviada, mas, não foi de forma detalhada devido à proteção de dados, mas, vai fazer chegar a informação solicitada o mais breve possível. No que se refere ao espaço solicitado, não está esquecido, o assunto está a ser tratado. -----

----- O Sr. Presidente informou que a partir de ontem todos os trabalhadores do Município regressaram ao trabalho presencial, entenderam que estavam reunidas as condições, uma vez que não existem casos ativos no concelho, mas, continuam a manter o distanciamento e a cumprir todas as medidas de prevenção. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente, Nelson Bolota, informando que em relação à limpeza das bermas das estradas, já estão a tratar do assunto, pois as bermas já tinham sido limpas anteriormente, mas, o ano foi muito chuvoso e a vegetação cresceu com muita rapidez, necessitando já de outra intervenção, estando já a tratar da resolução da situação para que seja efetuada a limpeza o mais breve possível. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que, no que se refere à proteção de dados está de acordo, mas como fazem parte do executivo têm a legitimidade de acesso aos nomes de todos os trabalhadores na Câmara Municipal. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso informando que leu na agenda do Município de Figueira de Castelo Rodrigo que se vai recriar a Batalha de Castelo Rodrigo, gostaria de ter conhecimento da sua realização. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva informando que os dados publicitados na agenda foram solicitados antes da pandemia, mais ou menos em novembro, estavam programados vários eventos que depois não foi possível realizar. O que se vai passar é apenas um pequeno grupo recriando a Batalha da Salgadela, mantendo o distanciamento, no sentido de manterem a chama viva para marcarem o dia e não deixarem perder estes costumes. -----

-----No que se refere ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, refere que o mesmo ainda não foi inaugurado, apenas foi visitado e só será inaugurado quando todo o equipamento estiver pronto a funcionar, dando visibilidade, o que está a ser trabalhado.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que considera que a Freguesia de Penha de Águia devia ter um Parque Infantil, onde as crianças se pudessem divertir, pois tem conhecimento que ainda existem lá crianças e existe um projeto para o efeito, por isso considera que seria importante darem alguma qualidade aquelas crianças.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que o processo referente à construção de um Parque Infantil em Penha de Águia já está a ser tratado com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, pois já reuniram para chegarem a um acordo entre as partes. -----

-----**Leitura e Aprovação da Ata da Reunião de Câmara**-----

-----Leitura e aprovação da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 09 de abril de 2021; -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 09 de abril de 2021;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Ordem do Dia**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 609/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Cõa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 609/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Cõa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando**-----

-----O elevado potencial do património natural e cultural do Parque Arqueológico do Vale do Cõa para o desenvolvimento de atividades científicas e culturais, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social da região do Douro e as linhas de orientação da Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa que combinam a salvaguarda, preservação e valorização do património cultural e natural deste território, nas

dinâmicas da fruição turística, da investigação científica, da educação para a cidadania e da sustentabilidade ambiental;-----

----- Que os recursos do Parque Arqueológico do Vale do Côa, caracterizados por uma paisagem cultural com mais de 200 quilómetros quadrados, classificada como Monumento Nacional e inscrita na Lista do Património Mundial da UNESCO, registando uma ocupação humana desde há 120.000 anos até ao presente, preservada em mais de 200 jazidas arqueológicas e mais de 50 sítios com arte rupestre;-----

----- Que a Fundação Côa Parque, sediada no Museu do Côa, abrange, na sua área, territórios dos concelhos de Vila Nova de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel e Torre de Moncorvo, assumindo-se como um dos polos de atracção turístico-cultural da região Norte de Portugal, orientando a sua atividade por elevados padrões de qualidade, pretendendo, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento socioeconómico desta região;-----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, entidade gestora da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, inserido dentro da área do Parque Arqueológico com elevado potencial turístico, tem interesse em divulgar as potencialidades paisagísticas, naturais e culturais do Vale do Côa;-----

----- Que, com a celebração do Protocolo de Cooperação, que se junta à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, pretende-se a implementação de um bilhete conjunto, que envolve a visita aos seguintes espaços: Museu do Côa, Palácio Cristóvão de Moura, e Plataforma da Ciência Aberta (PCA);-----

----- **Proponho, assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação anexo à presente proposta, bem conceder autorização, ao Presidente da Câmara Municipal, para assinatura do mesmo.**-----

----- **Protocolo de Cooperação entre a Côa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Considerando o elevado potencial do património natural e cultural do Parque Arqueológico do Vale do Côa para o desenvolvimento de atividades científicas e culturais, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social da região do Douro e as linhas de orientação da Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa que combinam a salvaguarda, preservação e valorização do património cultural e natural deste

território, nas dinâmicas da fruição turística, da investigação científica, da educação para a cidadania e da sustentabilidade ambiental.-----

-----Considerando que os recursos do Parque Arqueológico do Vale do Côa, caracterizados por uma paisagem cultural com mais de 200 quilómetros quadrados, classificada como Monumento Nacional e inscrita na Lista do Património Mundial da UNESCO, registando uma ocupação humana desde há 120.000 anos até ao presente, preservada em mais de 200 jazidas arqueológicas e mais de 50 sítios com arte rupestre.-----

-----Considerando que a Fundação Côa Parque, sediada no Museu do Côa, abrange, na sua área, territórios dos concelhos de Vila Nova de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel e Torre de Moncorvo, assumindo-se como um dos polos de atracção turístico-cultural da região Norte de Portugal, orientando a sua atividade por elevados padrões de qualidade, pretendendo, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento socioeconómico desta região.

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, entidade gestora da aldeia histórica de Castelo Rodrigo, inserido dentro da área do Parque Arqueológico com elevado potencial turístico, tem interesse em divulgar as potencialidades paisagísticas, naturais e culturais do Vale do Côa.-----

-----Sem prejuízo da autonomia e responsabilidades próprias de cada Instituição e considerando que ambas as Partes estão interessadas em colaborar para a obtenção de objetivos comuns, é acordado e livremente celebrado o seguinte protocolo:-----

-----Entre-----

-----**1ª Outorgante: Côa Parque – Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa**, entidade pública de direito privado, pessoa coletiva nº 510058086, com sede no Museu do Côa, legalmente representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, Professora Aida Maria de Oliveira Carvalho, com poderes bastantes para este ato, doravante designada por Fundação Côa Parque.-----

-----E-----

-----**2ª Outorgante: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, nº 1, Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, representada neste ato por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

-----O qual se regerá, durante a sua vigência, pelas seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**(Objeto)**-----

----- 1. Constitui objeto do presente protocolo a criação/implementação, pelos Outorgantes subscritores, a seguinte modalidade de bilhete/visita: -----

----- Bilhete conjunto, que envolve a visita aos seguintes espaços: -----

----- a) Museu do Côa - com oferta do suplemento da visita guiada (desde que enquadrada nos horários que a Fundação Côa Parque disponibiliza diariamente ao público); -----

----- b) Palácio Cristóvão de Moura, na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo - com visita guiada (desde que enquadrada no horário de funcionamento do posto de Turismo);-----

----- c) Plataforma da Ciência Aberta (PCA), em Barca D'Alva - com gratuidade na visita à exposição temporária ou com o desconto de 1€ nas oficinas realizadas pela PCA. -----

----- 2. A aquisição dos bilhetes resultantes da presente parceria/protocolo será efetuada no Museu do Côa, edifício Sede da 1ª Outorgante. -----

----- 3. Os custos associados ao bilhete indicado no ponto anterior são: -----

----- a) Bilhete conjunto Museu do Côa + Palácio Cristóvão de Moura + Plataforma da Ciência Aberta - ao valor da visita ao Museu do Côa acresce o valor da visita guiada ao Palácio Cristóvão de Moura.-----

----- b) O valor do bilhete é de 8€ por pessoa - que corresponde ao valor de 2€ que revertem para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e de 6€ para a Fundação Côa Parque. -

----- c) Crianças até aos 6 anos - gratuito. -----

----- 4. Os visitantes que contatarem o Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a realização desta modalidade de visita serão encaminhados para a Fundação Côa Parque.

----- 5. Poderão ser ainda criados, caso seja o entendimento dos parceiros envolvidos, eventos e atividades conjuntas.-----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **(Implementação e Gestão do Protocolo)**-----

----- 1. Para quaisquer contatos relativos à implementação e gestão do Protocolo é designado um representante de cada Entidade: -----

----- a) Pela Fundação Côa Parque: Alexandrina Alonso-----

----- b) Pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo: Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal -----

----- 2. Os representantes de cada Entidade reunirão ordinariamente, sempre que necessário, a fim de analisar e avaliar a continuidade do Protocolo e/ou eventuais alterações. -----

-----3. Compete aos representantes de ambas as Entidades implementarem a modalidade de visitas referidas na Clausula 1ª.-----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----**(Direitos e obrigações das partes)**-----

-----1. As partes envolvidas no presente Protocolo comprometem-se a operacionalizar o modelo de funcionamento definido na cláusula 2ª, diligenciando esforços para que a presente parceria contribua para a prossecução dos objetivos dos parceiros.-----

-----2. No âmbito do espírito de cooperação, ambos os Outorgantes divulgarão a iniciativa do bilhete conjunto nos canais de comunicação de que dispõem (Web Site, redes sociais, outros).-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**(Revisão do protocolo)**-----

-----1. As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste Protocolo são implementadas numa ótica mútua e, sempre que possível, num espírito de colaboração e reciprocidade.-----

-----2. Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste Protocolo carece de prévio acordo escrito entre os Outorgantes, que poderão condicionar a alteração ou a adaptação do presente documento.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**(Vigência e denúncia)**-----

-----1. O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.-----

-----2. O Protocolo terá a duração de um ano, tacitamente renovável por igual período mediante avaliação, podendo ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de trinta dias, mediante o envio para a morada da contraparte de carta registada com aviso de receção.-----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**(Resolução)**-----

-----1. A qualquer das Partes é conferido o direito à resolução do Protocolo caso se verifique ter havido da outra Parte o incumprimento de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.-----

-----2. Não serão considerados fatores que determinem incumprimento, os que resultem de causas externas à vontade dos signatários.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**(Interpretação)**-----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as Partes.-----

----- O presente protocolo é celebrado em duplicado, assinado e autenticado com o selo branco ou carimbo das instituições envolvidas, ficando um exemplar em poder de cada um dos Outorgantes. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 610/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º610/2021-PCM/MANDATO 2017-202, referente ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre, que a seguir de trancreve: -----

----- Considerando -----

----- Que na sequência do Protocolo para a Colaboração na Promoção e Divulgação Territorial celebrado entre os Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Meda, Pinhel, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa e o Clube Escape Livre, entre os dias 18 e 20 de junho de 2021, realizar-se-á mais uma edição do *Classic Cars Tour* que percorrerá os territórios dos seis concelhos acima identificados, aí realizando paragens, visitas ou refeições; -----

----- Que se acordou, entre os outorgantes do Protocolo, um valor de comparticipação de cada um dos Municípios, que ascende a 2.000,00 € (dois mil euros); -----

----- Considerando, ainda, -----

----- Que, após uma paragem forçada devido à pandemia, está também prevista, para os dias 24 e 25 de julho de 2021, a realização de mais uma edição da mítica prova de Slalom, o *XXII Slalom/Sprint Castelo Rodrigo*; -----

----- Que, pela segunda vez, o evento integra duas provas do Campeonato de Portugal de Perícias e um espetáculo noturno de *sprint*; -----

----- Que o evento que conta com a presença dos melhores pilotos nacionais, atrai ao Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, centenas de visitantes, revelando-se um meio de elevada divulgação do Território; -----

----- Que a realização desta prova acarreta elevados custos, nomeadamente, com a aquisição de material promocional e de divulgação do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, entre outros, bem como o acompanhamento por parte dos trabalhadores municipais,

disponibilização de equipamentos e apoio logístico que, desde sempre, se mostrou indispensável, custos esses que, tal como em anos anteriores, devem ser comparticipados;

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

-----Que à Câmara Municipal compete “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município*”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;-----

-----**Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Colaboração, em anexo, entre as duas entidades supra mencionadas até ao montante máximo de 19.500 € (dezanove mil e quinhentos euros).**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: Clube Escape Livre**, NIPC 501 745 475, com sede na Rua Marquês de Pombal, 45, 1º, 6300-728 Guarda, aqui representada pelo Presidente da Direção Geral, Luís Celínio de Castro da Cruz Antunes, com poderes para o ato;-----

-----Considerando-----

-----Que na sequência do Protocolo para a Colaboração na Promoção e Divulgação Territorial celebrado entre os Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Mêda, Pinhel, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa e o Clube Escape Livre, entre os dias 18 e 20 de junho de 2021, realizar-se-á mais uma edição do *Classic Cars Tour* que percorrerá os territórios dos seis concelhos acima identificados, aí realizando paragens, visitas ou refeições;-----

-----Que se acordou, entre os outorgantes do Protocolo, um valor de comparticipação de cada um dos Municípios, que ascende a 2.000,00 € (dois mil euros);-----

-----Considerando, ainda,-----

----- Que, após uma paragem forçada devido à pandemia, está também prevista, para os dias 24 e 25 de julho de 2021, a realização de mais uma edição da mítica prova de Slalom, o *XXII Slalom/Sprint Castelo Rodrigo*; -----

----- Que, pela segunda vez, o evento integra duas provas do Campeonato de Portugal de Perícias e um espetáculo noturno de *sprint*; -----

----- Que o evento que conta com a presença dos melhores pilotos nacionais, atrai ao Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, centenas de visitantes, revelando-se um meio de elevada divulgação do Território; -----

----- Que a realização da prova acarreta elevados custos, nomeadamente, com a aquisição de material promocional e de divulgação do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, entre outros, bem como o acompanhamento por parte dos trabalhadores municipais, disponibilização de equipamentos e apoio logístico que, desde sempre, se mostrou indispensável, custos esses que, tal como em anos anteriores, devem ser comparticipados;

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto autarquia local, tem como atribuição o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- Que à Câmara Municipal compete “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município*”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal; -----

----- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Primeiro Outorgante ao Clube Escape Livre, apoio que revestem a forma de comparticipação à realização dos eventos: *Classic Cars Tour* (18 a 20 de junho de 2021) e da 22ª edição do *Slalom Castelo Rodrigo* (24 e 25 de julho de 2021). -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Comparticipação)** -----

----- 1. O Município atribui, no ano de 2021, uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, no valor global de **€ 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros)**, repartido da seguinte forma: -----

-----a) € 2.000,00 (dois mil euros), para compartilhar a realização do *Classic Cars Tour*, a disponibilizar até 15 de junho de 2021;-----

-----b) € 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta euros), para compartilhar a realização do *Slalom Castelo Rodrigo*, a disponibilizar até ao dia 15 de junho de 2021;-----

-----c) € 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta euros), para compartilhar a realização do *Slalom Castelo Rodrigo*, a disponibilizar até ao dia 10 de julho de 2021;-----

-----2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.-----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

-----No âmbito do presente Protocolo, o Clube Escape Livre compromete-se a:-----

-----a) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de maio do ano de 2022 um relatório de atividades e contas referentes à respetiva execução;-----

-----b) Elaborar os cartazes promotores dos eventos;-----

-----c) Colaborar com o Município na distribuição do cartaz pelos distritos da Guarda e de Viseu;

-----d) Divulgar o evento pelos meios adequados, nomeadamente, pela comunicação e rede sociais;-----

-----e) Elaborar os planos das provas;-----

-----f) Organizar as conferências de imprensa para apresentação dos eventos;-----

-----g) Comparecer, sempre que solicitado, às reuniões destinadas à organização dos eventos, nomeadamente, nas reuniões relacionadas com a segurança da prova;-----

-----h) Facultar ao Município toda a documentação relacionada com a promoção, apresentação, divulgação e cobertura dos eventos.-----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a:-----

-----a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;-----

-----b) Prestar o apoio logístico necessário à realização dos eventos, nomeadamente, no que respeita ao *Slalom Castelo Rodrigo*:-----

- i. Segurança;-----
- ii. Refeições (jantar de sábado e almoço no domingo); -----
- iii. Impressão e distribuição de cartazes;-----
- iv. Colocação, até ao final do mês de junho, de um *outdoor* na capital do distrito (Guarda) que deverá permanecer até ao último dia do evento.-----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **(Pagamento)**-----

----- O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA**-----

----- **(Validade)**-----

----- O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2021.-----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**-----

----- 1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata. -----

----- 2. O incumprimento por parte do Primeiro Outorgante em concretizar os pagamentos ao Segundo Outorgante nos meses estabelecidos na Cláusula Segunda, determina a possibilidade de resolução imediata do presente contrato.-----

----- Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 611/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 611/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se

transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que as Associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil);--

-----Que, para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem; ----

-----Que na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; -----

-----Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses solicitou apoio financeiro para a aquisição de uma viatura VCOT – Veículo de Comando Tático e de capacetes e machados de cerimónia; -----

----- Que as atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários; -----

-----Que se mostra necessário o apoio financeiro do Município, enquanto entidade competente no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses possa usufruir da viatura e dos equipamentos acima referidos. ----

-----**Proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Contrato-Programa, em anexo, entre as duas entidades supramencionadas, e a transferência da verba no mesmo constante que totaliza um valor global de 20.000,00 € (vinte mil euros).** -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FIGUEIRENSES**-----

-----Considerando-----

-----Que as associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos

coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil); -

----- Que, para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem; ----

----- Que na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; -----

----- Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses solicitou apoio financeiro para a aquisição de uma viatura VCOT – Veículo de Comando Tático e de capacetes e machados de cerimónia; -----

----- Que as atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários; -----

----- Que se mostra necessário o apoio financeiro do Município, enquanto entidade competente no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses possa usufruir da viatura e dos equipamentos acima referidos. ----

----- É, entre -----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

----- E -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**, NIPC 501 467 823, com sede na Rua Cónego Patrício, n.º 56, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada pelo Presidente da Direção, Artur João Ribeiro Gomes, com poderes para o ato; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

-----**(Objeto)**-----

-----O presente protocolo tem por objeto a definição do regime de apoio do Primeiro Outorgante à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses que revestem a forma de comparticipação para despesas de capital e correntes, respetivamente, para a aquisição de um VCOT – Veículo de Comando Tático e de capacetes e machados de cerimónia. -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----**(Comparticipação)**-----

-----1. Em cumprimento do objeto referido na Cláusula Primeira, o Município atribui à Associação, uma comparticipação financeira no valor global de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinando-se 18.000,00 € para aquisição da viatura e 2.000,00 € (dois mil euros), para as despesas com os equipamentos (capacetes e machados); -----

-----2. O montante a atribuir estará sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental; -----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações da Segunda Outorgante)**-----

-----No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses compromete-se a: -----

-----a) Apresentar como requisito para a formalização do presente contrato, o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em assembleia geral, bem como o plano de atividades e orçamento; -----

-----b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao município, até ao mês de dezembro do ano em que vigore o presente Contrato, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução; -----

-----c) Colaborar com toda a população do concelho, no âmbito da sua missão humanitária, nas tarefas que lhe são atribuídas pelos seus Estatutos; -----

-----d) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município ou freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município; -----

-----e) Desenvolver o plano aprovado de combate aos fogos florestais, no âmbito do DECIF, responsabilizando-se por todas as tarefas e atividades aí previstas; -----

- f) Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho;-----
- g) Colaborar em todas as tarefas relacionadas com a Proteção Civil do Concelho;-
- h) Manter em bom estado de conservação o Quartel e todas as instalações que façam parte do seu património ou que estejam sob a sua responsabilidade;-----
- i) Manter em bom estado de funcionamento a frota de veículos automóveis e o restante equipamento destinado aos serviços prestados pela Associação;-----
- j) Possuir um corpo ativo em quantidade e em qualidade que permitam a prestação dos serviços desenvolvidos pela Associação;-----
- k) Proceder a inspeções periódicas a bocas-de-incêndio, comunicando ao Município as que não se encontrarem em perfeitas condições de funcionamento;-----
- l) Colaborar gratuitamente com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, nomeadamente:-----
  - i. Na limpeza e proteção da via pública, sempre que esta ameace pôr em perigo a circulação de peões ou viaturas;-----
  - ii. Na lavagem de ruas ou outros espaços públicos e na limpeza e desinfeção de sarjetas e contentores;-----
  - iii. Na limpeza de depósitos ou quaisquer outros tipos de reservatórios destinados ao abastecimento de água das populações;-----
  - iv. No abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, dele se vejam privadas;-----
  - v. Na cedência das suas instalações, sempre que possível e necessário, desde que solicitadas para fins que não contrariem o espírito dos Estatutos;-----
  - vi. Na organização, controle ou acompanhamento de atividades desenvolvidas pela Câmara ou outros organismos sem fins lucrativos;-----
  - vii. Na receção, prestação de guarda de honra e/ou acompanhamento de entidades oficiais;-----
  - viii. No transporte de crianças com necessidade de cuidados de saúde frequentes, deficientes ou pessoas de fracos recursos financeiros, sempre que tenham de se deslocar a consultas médicas, de tratamento ou similares, desde que não prejudique o normal funcionamento do serviço de urgência;-----
  - ix. Cooperar em 50 horas de ações de queima.-----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a:-----

-----a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;-----

-----b) Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, os funcionários municipais que sejam simultaneamente, bombeiros;-----

-----c) Prestar apoio técnico na elaboração de novos projetos de remodelação e beneficiação das suas instalações, ou de outras obras que se verifique necessidade de concretizar;-----

-----d) Permitir aos membros do corpo ativo a utilização gratuita das instalações desportivas do ginásio do Pavilhão dos Desportos.-----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**(Pagamento)**-----

-----O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria.-----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**(Validade)**-----

-----O presente Contrato-Programa entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2021.-----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**-----

-----O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata.-----

-----Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**PROPOSTA N.º 612/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 612/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, que a seguir se transcreve: -----

----- Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que atravessamos uma situação pandémica preocupante; -----

----- Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; ---

----- A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Que existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

----- Que a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, IPSS legalmente constituída, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário, veio solicitar apoio financeiro para a aquisição de uma viatura destinada à promoção da qualidade de vida da população sénior; -----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

**-----Proponho que, ao abrigo das competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Contrato-Programa, em anexo, entre as duas entidades supramencionadas, e a transferência da verba de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----**

**-----CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DE MELHORAMENTOS DA VERMIOSA -----**

-----Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que atravessamos uma situação pandémica preocupante; -----

-----Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; ---

-----A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

-----Que, para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

-----Que, perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Que existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

----- Que a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, IPSS legalmente constituída, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário, veio solicitar apoio financeiro para a aquisição de uma viatura destinada à promoção da qualidade de vida da população sénior;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Assim, ao abrigo das normas acima referidas, é celebrado entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- e a -----

----- **Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa**, pessoa coletiva n.º 502 582 227, com sede no Bairro das Eiras, 6440-261 Vermiosa, representada por Esmeralda Gonçalves Lameiras Diogo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante.-----

----- O presente Contrato Programa que se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- O presente Contrato Programa tem como objeto a cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa no processo de melhoria da qualidade do serviço prestado pela segunda outorgante através da aquisição de uma viatura considerada essencial à prossecução do seu fim social. -----

----- **Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 15.000,00 € (quinze mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se a:-----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações da Segunda Outorgante**-----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a:-----

-----a) Adquirir a viatura identificada na Cláusula 1ª e objeto do presente Contrato-Programa;

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas Cláusulas 1ª e 2ª;-----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente;-----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social através da prestação de apoio a situações urgentes e temporárias de vulnerabilidade social, nomeadamente, com o fornecimento de refeições, apoio domiciliário e de limpeza e higiene, sinalizadas pelos serviços municipais de ação social e pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- i) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico;-----

----- j) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação geral e especial aplicável. -----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Calos Condesso dizendo que é a favor desta proposta, mas considera que peca por tardia a atribuição deste apoio e a recuperação do referido edifício. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor da atribuição deste apoio, mas lamenta que tenha demorar tanto tempo, pois com o passar do tempo levou a uma maior degradação do edifício. Considera que já devia ter sido recuperado há muito tempo. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 613/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Trancoso e a Plataforma de Ciência Aberta - Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 613/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Trancoso e a Plataforma de Ciência Aberta - Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----O interesse mútuo em institucionalizar e promover a colaboração técnico-científica entre Agrupamento de Escolas de Trancoso e a Plataforma de Ciência Aberta - Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que facilitem e promovam, a participação conjunta em atividades de carácter pedagógico, técnico-científica e de divulgação versando as áreas de atuação e/ou projetos que ambas as instituições considerem relevantes;-----

----- A promoção do desempenho escolar, do empreendedorismo e a inovação social na região, através de colaborações entre a escola, sociedade civil, empresas, universidades e a comunidade em geral;-----

----- A vantagem na implementação de projetos em comum entre as duas entidades, com as devidas adequações ao contexto local e em particular às especificidades da comunidade escolar; -----

----- As semelhanças dos contextos onde se inserem ambas as entidades, nomeadamente, no que toca ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo enquanto promotor da Plataforma de Ciência Aberta, de modo a potenciar e aproximar, sempre mais, estes territórios por intermédio de projetos educativos com recurso a abordagens quer no âmbito da economia circular, como da monitorização e preservação dos patrimónios (natural, histórico, cultural, ...), recorrendo a projetos de ciência cidadã, utilizando a perspetiva Escola Aberta e sempre que possível promovendo intercâmbios entre as populações destes territórios (em particular envolvendo as várias comunidades escolares aqui localizadas). -----

----- **Proponho que, ao abrigo das competências da Câmara Municipal previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Cooperação, em anexo, entre o Agrupamento de Escolas de Trancoso e a Plataforma de Ciência Aberta - Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- **Protocolo de Cooperação** -----

----- **entre o Agrupamento de Escolas de Trancoso e a** -----

----- **Plataforma de Ciência Aberta - Município de Figueira de Castelo Rodrigo --**

----- Entre o Agrupamento de Escolas de Trancoso, com sede na Rua Professor Doutor Mota Pinto, 6420-229 Trancoso, designado por Segundo Outorgante, neste ato representado pelo Prof. Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves, Diretor do Agrupamento, com plenos poderes para o ato, a seguir designado por Agrupamento de Escolas.-----

----- **E** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, promotor da Plataforma de Ciência Aberta", doravante designada por PCA-MFCR. -----

----- **Considerando** -----

-----. o interesse mútuo em institucionalizar e promover a colaboração técnico-científica entre as duas instituições;-----

-----. a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que facilitem e promovam, a participação conjunta em atividades de carácter pedagógico, técnico-científica e de divulgação versando as áreas de atuação e/ou projetos que ambas as instituições considerem relevantes;-----

-----. a promoção do desempenho escolar, do empreendedorismo e a inovação social na região, através de colaborações entre a escola, sociedade civil, empresas, universidades e a comunidade em geral;-----

-----. a vantagem na implementação de projetos em comum entre as duas instituições, com as devidas adequações ao contexto local e em particular às especificidades da comunidade escolar;-----

-----. as semelhanças dos contextos onde se inserem ambas as instituições, de modo a potenciar e aproximar, sempre mais, estes territórios por intermédio de projetos educativos com recurso a abordagens quer no âmbito da economia circular, como da monitorização e preservação dos patrimónios (natural, histórico, cultural, ...), recorrendo a projetos de ciência cidadã, utilizando a perspectiva Escola Aberta e sempre que possível promovendo intercâmbios entre as populações destes territórios (em particular envolvendo as várias comunidades escolares aqui localizadas).-----

-----É celebrado o presente protocolo de parceria de colaboração institucional, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**(Objeto)**-----

-----1 O Agrupamento de Escolas e a PCA-MFCR consideram de muito interesse promover ligações de cooperação entre ambas as instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.-----

-----2 O presente protocolo tem por objeto definir o âmbito das parcerias e ações de colaboração a desenvolver entre o Agrupamento de Escolas e a PCA-MFCR com vista à concretização de medidas que contribuam para alicerçar a ação pedagógica nas aprendizagens essenciais em estreita relação com as áreas de competência do perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.-----

-----**Cláusula 2.ª**-----

----- **(Âmbito)** -----

----- O âmbito da parceria será desenvolvido de acordo com as possibilidades de cada uma das instituições, sendo nomeadamente efetuada:-----

----- Ponto 1- Pela promoção e aproximação entre o meio escolar e a realidade da sociedade civil e institucional;-----

----- Ponto 2- Pela colaboração mútua em projetos no âmbito de atividades pedagógicas, nomeadamente, -----

----- a) Pelo desenvolvimento de programas plurianuais de atividades pedagógicas conjuntas;

----- b) Pela participação mútua em seminários, *workshops* e outras iniciativas públicas;--

----- c) Pelo reforço da divulgação, nomeadamente através dos meios de promoção institucional de cada parceiro.-----

----- **Cláusula 3ª**-----

**(Metodologia)**-----

----- 1 - A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. Fica desde já designado, do Agrupamento de Escolas a Professora Dina Couto e da PCA-MFCR o Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2 - Para a realização das atividades, a segunda outorgante compromete-se a diligenciar e a facultar ao Agrupamento de Escolas de Trancoso toda a informação que lhe seja solicitada e que seja imprescindível à concretização de qualquer projeto ou ação que seja assumido pelos dois outorgantes. -----

----- 3 - A divulgação das atividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respetivos meios de promoção institucional.-----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **(Obrigações)**-----

----- São deveres dos outorgantes:-----

----- a) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;-----

----- b) Recolher e tratar informação que seja solicitada;-----

----- c) Acompanhar o processo de elaboração de projetos e ações de colaboração; --

----- d) Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas ações de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;-----

----- e) Colaborar na divulgação dos projetos/ações previstas. -----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**(Vigência)**-----

-----1 - O protocolo vigorará pelo período de quatro anos a partir da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, mediante acordo das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação à data do seu término. -----

----- 2 - Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo. -----

-----3 - As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes. -----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**(Contratos específicos)**-----

-----1 - As partes outorgantes estabelecem que cada projeto ou ação específica a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas. -----

-----2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respetivos conteúdos, serão estabelecidos através de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas as partes. -----

-----**Cláusula 9ª**-----

-----**(Rescisão do Protocolo)**-----

-----O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.-----

-----**Cláusula 10ª**-----

-----**(Disposições finais)**-----

-----O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 614/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Parecer para realização da prova “Classic Cars Tour 2021”, requerido pelo Clube Escape Livre;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 614/2021-PCM/MANDATO 2017-202, referente ao Parecer para realização da prova “Classic Cars Tour 2021”, requerido pelo Clube Escape Livre, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O requerimento e restantes documentos apresentados pelo Clube Escape Livre, para obtenção de parecer favorável à passagem, pelo concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, do “Classic Cars Tour 2021”, a realizar entre os dias 18 e 20 de junho de 2021 cfr. documentos anexos à presente proposta cujos conteúdos se dão aqui por integralmente reproduzidos; -----

----- O disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que confere à Câmara Municipal a competência para autorizar a realização, na via pública, da atividade em causa, cfr. artigo 8º do referido diploma; -----

----- Que as informações necessárias para deferimento da autorização requerida, impostas pelas diversas alíneas do n.º 2 do artigo 3º do referido Decreto Regulamentar, foram devidamente prestadas, cfr. documentos anexos à presente Proposta; -----

----- Que, atendendo ao trajeto apresentado, não se vislumbram problemas com o escoamento de tráfego automóvel nem condicionamentos de segurança e fluidez de circulação, o que será, certamente, verificada pela autoridade competente; -----

**----- Assim, ao abrigo da competência atribuída ao órgão executivo, pelo n.º 1 do artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, proponho a emissão de parecer favorável à passagem, pelo concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, do “Classic Cars Tour 2021”, ainda que condicionado aos pareceres favoráveis da autoridade de trânsito com jurisdição no território e das Infraestruturas de Portugal.-----**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**----- PROPOSTA N.º 615/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Utilização do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 615/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Utilização do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo entende que fomentar iniciativas empresariais que contribuam direta e/ou indiretamente para a promoção do desenvolvimento do Concelho e conciliar as necessidades e exigências dos empresários, num mercado cada vez mais competitivo, é primordial para o desenvolvimento do Território;-----

-----Que a criação de um Plano de Ação para promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada, fomentar o desenvolvimento e ordenamento industrial, deslocar as unidades industriais instaladas nos núcleos urbanos, promovendo a qualificação do exercício da atividade industrial e a qualidade de vida das populações residentes nos aglomerados urbanos, permitir a reestruturação, ampliação e diversificação das unidades industriais instaladas, apoiar novas iniciativas empresariais e criar emprego, veio colmatar algumas falhas existentes;-----

-----Que, apesar disso e da criação do loteamento industrial e implementação no tempo de outras medidas de incentivo à fixação de empresas na Zona Industrial, as empresas têm demonstrado dificuldades em ultrapassar constrangimentos vários, necessitando de mais apoio por parte do Município, agregador de competências e promotor do desenvolvimento local;

-----Que é prioritário colmatar falhas na oferta de espaços para a instalação de empresas no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o Município tem sido contactado por alguns interessados, quanto à possibilidade desta edilidade arrendar espaços para a instalação de novas empresas;-----

-----Que se procedeu à requalificação de um Pavilhão já existente na Zona Industrial, para aí instalar o Centro de Acolhimento Empresarial, que é constituído por seis módulos, cada um com uma área de trabalho/atendimento (275,00m<sup>2</sup>), um escritório (14,74m<sup>2</sup>) e instalações sanitárias (8,35m<sup>2</sup>), cuja concessão e utilização urge regulamentar. -----

-----**Assim, atentos os poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determine,** -----

-----**I. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura**

do procedimento tendente à aprovação do Regulamento Municipal de Utilização do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- II. Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a preparação das alterações mencionadas; -----

----- III. Que para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, seja fixado o prazo de 15 dias úteis;-----

----- IV. Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo. ----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 616/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – 1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo para transposição das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI).** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 616/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à 1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo para transposição das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que, a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, veio estabelecer a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU). Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do referido diploma, "*O conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei*"; -----

-----Que, a referida transposição das disposições regulamentares dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT), incidentes nos territórios municipais é efetuada através de alterações por adaptação dos Planos Diretores Municipais; -----

-----Que, as alterações por adaptação podem decorrer não só da entrada em vigor de leis, regulamentos, ou da entrada em vigor de outros programas e planos (n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT); -----

-----Que, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida no prazo de 60 dias através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o IGT a alterar na parte ou partes relevantes aplicando-se o disposto na Capítulo IX do RJIGT; -----

-----Que, a declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do Plano, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT; -----

-----Que, no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, este articulado aplica-se ao Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI), cujas normas devem ser transpostas para o Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo" ... no prazo máximo de três anos a contar da data de entrada em vigor da presente lei ...", nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;-----

-----Que, o presente processo de transposição das normas dos Planos Especiais não envolve atos de planeamento por parte da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT; -----

-----Que, a 1.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo (FCR) tem como objetivo transpor as normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI) para o PDM de FCR, através de uma alteração por adaptação, em cumprimento do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, (LBPSOTU), conjugado com a dinâmica prevista no artigo 121.º do RJIGT;-----

-----Que, este procedimento consiste na adaptação do Regulamento do PDM de FCR ao POPNDI, bem como, na criação de uma nova Carta de Ordenamento, denominada Zonamento do Parque Natural do Douro Internacional; -----

----- Que, deverá ser republicado o Regulamento e publicada a nova “Carta de Ordenamento — Zonamento do Parque Natural do Douro Internacional” do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara Municipal que delibere:**-----

----- I. Aprovar, por declaração, a Proposta Final referente à **1.ª Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo, para transposição das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI) no PDM FCR**, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT.-----

----- II. Mais se informa que, a declaração acima referida, anexa à presente proposta em forma de minuta, é transmitida posteriormente **à Assembleia Municipal para conhecimento sendo depois enviada à CCDRC e remetida para publicação e depósito**, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do mesmo diploma. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para conhecimento em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 617/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução de obras de reparação do espaço/restaurante do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (95.000,00€);**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara Proposta N.º 617/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução de obras de reparação do espaço/restaurante do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (95.000,00€), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----**Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

-----Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- E -----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do Relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar a reparação do espaço/restaurante sito no Parque de Lazer de Castelo Rodrigo.-----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária/extraordinária realizada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, o montante global do financiamento para execução da obra é de **95.000,00 €** (noventa e cinco mil euros). -----

----- 2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra. -----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.

-----2. Os pagamentos da comparticipação referida na Cláusula 2ª são efetuados nas seguintes condições: -----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;

-----b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

-----3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições: -----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;-----

-----c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Obrigações da Freguesia**-----

-----Constituem obrigações da Freguesia: -----

-----a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----

-----b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

-----c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

-----d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo:-----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

**-----PROPOSTA N.º 618/2021-PCM/MANDATO 2017-2021-Ratificação do Acordo de Cooperação para estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos Territórios do Interior celebrado entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. -----**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara Proposta N.º 618/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Ratificação do Acordo de Cooperação para estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos Territórios do Interior celebrado entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que: -----

-----O teletrabalho e o *coworking* representam uma evolução sequencial lógica das atuais dinâmicas laborais, em consonância com a remotização de serviços ou a imaterialização de processos administrativos e laborais;-----

-----Após os períodos de confinamento impostos como medida excecional para o controlo da pandemia de COVID-19 haverá forte probabilidade de necessidade de adaptação dos regimes laborais a esta nova realidade do trabalho;-----

-----O Código do Trabalho assegura que ao trabalhador, em regime de teletrabalho, devem ser asseguradas as mesmas condições laborais dos colegas que se deslocam às instalações da empresa, podendo igualmente usufruir das mesmas ações de formação, promoções e progressão na carreira, limites do período normal de trabalho e reparação de danos por acidente de trabalho ou doença profissional. O empregador deve proporcionar formação adequada ao trabalhador que se encontre em regime de teletrabalho na área das tecnologias de informação e comunicação e promover contactos regulares com a empresa e os colegas, para o trabalhador não se sentir isolado;-----

-----O teletrabalho e o *coworking* representam uma grande vantagem do ponto de vista da redução da assimetria geográfica de ofertas profissionais, democratizando as oportunidades entre as regiões de elevada densidade populacional e as de menor densidade. Por esta razão assumem particular importância para os territórios do Interior, identificados pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, zonas classicamente caracterizadas por baixas densidades

populacionais e onde a criação de emprego e a fixação de pessoas assumem maior importância;-----

----- A Revisão do Programa de Valorização do Interior (PVI), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de março, especificamente os eixos 2 e 3, objetiva respostas eficazes ao desafio demográfico e à redução das desigualdades, com a ambição de contribuir para um país mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo, nomeadamente através das políticas de promoção de emprego no Interior. A prática da atividade laboral em regime de teletrabalho ou *coworking* representa uma alternativa para os recursos humanos contratados ao abrigo de incentivos à criação de emprego e à mobilidade para os territórios do Interior, designadamente através dos Programas +CO3SO Emprego e Trabalhar no Interior – Emprego Interior Mais e Bolsa de Emprego do Interior; -----

----- Uma das medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que aprova o Programa de Estabilização Económica e Social, é o “Apoio à criação de espaços de *coworking*/teletrabalho, no interior, com o envolvimento dos municípios ou infraestruturas tecnológicas”, que se consubstancia em apoios financeiros à implementação/melhoria de condições de trabalho através da criação (com envolvimento contínuo dos municípios e infraestruturas tecnológicas) de espaços especialmente desenhados para a prática de teletrabalho, designadamente em sistema de *coworking*, com base em infraestruturas de base tecnológica (designadamente Parques Tecnológicos). Prevê-se que a implementação destes espaços tenha elevado potencial de captação dos novos nómadas digitais e de *millennials*, entre outros, promovendo a prática do teletrabalho, em especial nas cidades do Interior; -----

----- Tal como se refere na citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, os espaços de *coworking*/teletrabalho visam reduzir as desvantagens do teletrabalho, nomeadamente o isolamento, fator frequente de desmotivação. Por outro lado, estimulam a partilha de experiências, ideias, bem como constituem fator de estímulo à economia local, sendo por facto eleitos como beneficiários os municípios e infraestruturas tecnológicas de territórios do interior; -----

----- Foi celebrado, em 30 de abril de 2021, o Acordo de Cooperação, cuja cópia certificada se encontra anexa à presente Proposta, que urge ratificar, sendo que, até à presente data, não se encontrava na posse desta autarquia;-----

-----**Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33º e atento o disposto no n.º 3 do artigo 35º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Acordo de Cooperação para estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos Territórios do Interior, celebrado entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., anexo à presente Proposta. -**

----- **Mais se propõe a remessa do Acordo de Cooperação para conhecimento da Assembleia Municipal.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para conhecimento em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 619/2021-PCM/MANDATO 2017-2021- Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Caçadores do Linhó e Vilar Torpim**

-----Pelo sr. Presidente foi presente à Câmara Proposta N.º 619/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Caçadores do Linhó e Vilar Torpim, que a seguir se transcreve:

-----Considerando-----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Que a Associação de Caçadores do Linhó e Vilar Torpim é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a gestão de zonas de caça de interesse associativo e a participação na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com finalidades bem explicitas nos seus Estatutos;-----

----- Que a pandemia, que afetou sobremaneira a atividade e o turismo cinegéticos, causou transtornos, também financeiros, àquela Associação; -----

----- Que se pretende garantir a continuação da atividade da Associação e manter a longa tradição da caça no nosso Concelho que, em circunstâncias ditas normais, atrai um vasto número de amantes da caça ao nosso Território que possui condições favoráveis para a sua prática e para a criação de diversas espécies cinegéticas; -----

----- Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

**----- Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º, bem como na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre órgão executivo, a aprovação da minuta do Contrato-Programa, em anexo à presente Proposta, bem como conceder autorização ao Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura do mesmo.-----**

**----- CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO LINHÓ E VILAR TORPIM -----**

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Que a Associação de Caçadores do Linhó e Vilar Torpim é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a gestão de zonas de caça de interesse associativo e a participação na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com finalidades bem explicitas nos seus Estatutos; -----

----- Que a pandemia, que afetou sobremaneira a atividade e o turismo cinegéticos, causou transtornos, também financeiros, àquela Associação; -----

-----Que se pretende garantir a continuação da atividade da Associação e manter a longa tradição da caça no nosso Concelho que, em circunstâncias ditas normais, atrai um vasto número de amantes da caça ao nosso Território que possui condições favoráveis para a sua prática e para a criação de diversas espécies cinegéticas;-----

-----Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Primeiro Outorgante;-----

-----E-----

-----A **Associação de Caçadores do Linhó e Vilar Torpim**, com sede no Sítio da folhinha, 6440-281 Vilar Torpim, NIPC 502 721 740, neste ato representada por Luís António Cunha Condesso, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado a promover a continuidade da atividade e dos objetivos da Segunda Outorgante.

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a compartilhar despesas com a atividade da Associação, cfr. disposto na Cláusula 1ª. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se ao seguinte:-----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante**-----

----- A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização de despesas que garantam a continuidade da atividade da Associação;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa e durante a vigência do contrato-programa;-----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal.-----

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a

imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável. -----

-----O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que é a favor da atribuição deste apoio, mas questionou quais foram os critérios estabelecidos para a atribuição do mesmo a esta associação, visto que existem outras associações do mesmo género no concelho, porquê atribuir este apoio a esta associação e não a todas as associações, pois nesta altura todas devem estar a passar por dificuldades financeiras. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que esta associação solicitou este apoio, mas podem ponderar a atribuição de um apoio a outras associações do mesmo género. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor da atribuição deste apoio a esta associação, mas todas as outras associações do concelho necessitam de apoio para se poderem manter, todas as associações do concelho tem dificuldades financeiras.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

#### ----- **Outros Assuntos** -----

##### ----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia um de junho de 2021. -----

----- Operações Orçamentais: 3.297.583,03 € (Três milhões duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e três euros e três cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 109.838,59 € (Cento e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

#### ----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### ----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----